ACORDO MODIFICATIVO DO CONTRATO-PROGRAMA

Entre:

Manuel Teixeira

Secretário de Estado da Saúde

A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DE LISBOA E VALE DO TEJO, representada pelo seu

Presidente, Dr. Rui Gentil de Portugal e Vasconcelos Fernandes, com poderes para outorgar o acto, doravante designada de "ARS";

A ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO SISTEMA DE SAÚDE, I.P., representada pelo seu Presidente do Conselho Directivo, Dr. Manuel Ferreira Teixeira, com poderes para outorgar o acto, doravante designada de "ACSS":

Е

O HOSPITAL GARCIA ORTA, EPE, como segundo outorgante, neste acto representado pelo Presidente do Conselho de Administração, Dr. Daniel Ferro, com poderes para outorgar o acto, doravante designado de "Hospital";

Cláusula 1ª

- 1. Pelo presente Acordo Modificativo as Partes prorrogam para 2011 o Contrato-Programa para a definição dos objectivos do plano de actividades do Hospital para o triénio 2007-2009, no âmbito da prestação de serviços e cuidados de saúde, celebrado em 11 de Janeiro de 2007.
- 2. Pelo presente Acordo é igualmente alterado o Anexo I ao Contrato-Programa para a definição dos objectivos do plano de actividades do Hospital para o triénio 2007-2009, no âmbito da prestação de serviços e cuidados de saúde, celebrado em 11 de Janeiro de 2007, conforme previsto na Cláusula 1ª, n.º3 deste último para vigorar em 2011.

Celebrado aos 17 dias do mês de Junho de 2011.

PRIMEIROS OUTORGANTES

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, IP

Administração Central do Sistema de Saúde, I.P.

SEGUNDO OUTORGANTE

Hospital Garcia Orta, EPE Dr. Daniel Ferro Presidente do Conselho de Administração

ANEXO I

Cláusulas específicas de financiamento para o ano 2011

Cláusula 1ª

Produção contratada

O Hospital obriga-se a assegurar a produção correspondente às prestações de saúde constantes do presente Anexo e respectivos Apêndices.

Cláusula 2ª

Remuneração pela produção contratada

- Como contrapartida pela produção contratada, o Hospital, no ano de 2011, receberá o valor de € 124.407.292.38.
- As actividades do Hospital são remuneradas em função da valorização dos actos e serviços efectivamente prestados, tendo por base a tabela de preços constante do Apêndice I.
- 3. A produção do internamento e do ambulatório médico e cirúrgico, classificada em GDH, é ajustada pelos índices de *case-mix* constantes do Apêndice I.
- A remuneração e pagamento da produção contratada regem-se por Circular Normativa a publicar pela ACSS.

Cláusula 3ª

Custos fixos e produção marginal

- 1. Sempre que os volumes da produção realizada pelo Hospital na urgência forem inferiores aos contratados, o SNS assume o pagamento de cada unidade não produzida pelo preço de 27,5% do preço contratado, valor correspondente a 50% dos custos fixos associados a esta produção.
- 2. Não há lugar a qualquer pagamento caso as unidades realizadas sejam inferiores a 50% do volume contratado, por linha de produção.
- 3. Se o volume da produção realizada pelo Hospital for superior ao volume contratado, assume o pagamento de cada unidade produzida acima deste volume, até ao limite máximo de 10%, ao preço marginal que corresponde a: 10% do preço contratado para o internamento classificado em GDH médicos e GDH cirúrgicos urgentes, internamento de doentes crónicos e permanência em lar dos IPO; a 15% do preço contratado para a consulta e serviço domiciliário; a 10% do preço contratado para a urgência e, a 15 % do preço contratado para o hospital de dia, hemodiálise e



diálise peritoneal, IVG, novos doentes de VIH/Sida, DPN e episódios de ambulatório classificados em GDH médicos.

1

4. Os episódios programados (internamento e ambulatório) classificados em GDH cirúrgicos não estão sujeitos às regras enunciadas no número anterior, sendo paga toda a produção realizada ao preço da Tabela do SIGIC (Anexo II), se o volume da produção realizada for superior ao volume contratado.



Cláusula 4ª

Valor de Convergência

O Hospital receberá a importância de € 0,00 para compensar as obrigações no contexto do Serviço Nacional de Saúde.

Clausula 5ª

Incentivos Institucionais

Os incentivos institucionais serão atribuídos pelas ARS, no valor de € 3.700.816,48, em função do cumprimento de objectivos de qualidade e eficiência institucionais, nos termos do Anexo III e de metodologia a fixar em sede de acompanhamento da execução do Contrato-Programa.

Cláusula 6ª

Planos de saúde

No âmbito do Plano Nacional de Saúde, o Hospital receberá, se aplicável, os valores correspondentes aos planos de saúde especiais previstos no Apêndice II ao presente Contrato-Programa.

Cláusula 7ª

Programas específicos

O Hospital receberá o valor correspondente à actividade resultante dos programas específicos constantes do Apêndice III.

Cláusula 8ª

Pagamentos

1. O Hospital receberá, mensalmente, a título de adiantamento, por conta dos pagamentos a efectuar durante o ano de 2011, a importância de € 8.842.224,16, que será objecto de acerto de contas com a facturação emitida pelo Hospital e conferida pela ACSS.

2. O Hospital deverá enviar recibos dos valores correspondentes aos adiantamentos, sem prejuízo do envio futuro de facturas.



3. A factura referente à produção marginal deverá ser apresentada durante o 1º semestre de 2012.

Cláusula 9ª

Acertos ao adiantamento por dívidas entre instituições do SNS

- 1. O Hospital autoriza desde já a dedução, por qualquer meio, ao valor do adiantamento mensal, da totalidade ou parte dos valores devidos por facturação entre instituições e serviços integrados no Serviço Nacional de Saúde que já esteja vencida há mais de 6 meses.
- 2. A ACSS compromete-se a adicionar ao adiantamento por conta dos pagamentos o valor correspondente aos pagamentos referentes à facturação entre instituições e serviços integrados no Serviço Nacional de Saúde que já esteja vencida há mais de 6 meses e tenham sido deduzidos às entidades contrapartes.



APÊNDICE I

PRODUÇÃO CONTRATADA E REMUNERAÇÃO



Hospital Garcia de Orta, EPE						ualização: Anexo C
THE RESIDENCE OF THE PARTY OF THE PARTY.	E INCOME.	Doentes Equ	ivalentes	District Co.	Periodo Ana	lise: Dezembro 201
A CONTRACTOR OF THE PARTY OF TH	NO STATE		iivaientes	Preço		THE RESERVE
Electric College College College	ICM	N.º	%	Unitário	Quantidade	Valor (Euros)
1. Consultas Externas:			O COMPANIES	(Euros)	The State of the S	Armin Street, and and
Nº Primeiras Consultas Médicas				116,69 €	84.753,00	9.889.827,57
№ Consultas Médicas Subsequentes				106,08 €	169.910,00	18.024.052,80
2. Internamento:					, 44,410,00	10.024.032,00
Doentes Saídos						
GDH Médicos	0,7808	15.112,00	93,66%	2.300,40 €	16.135,00	27.143.453.86
GDH Cirúrgicos	1,6099	3.587,00	98,31%	2.300,40 €	3.649.00	13.284.145,87
GDH Cirúrgicos Urgentes	1,6099	3.464,00	98,31%	2.300,40 €	3.524,00	
Dias de Internamento de Doentes Crónicos				2.000,100	5.524,00	12.828.625,96
Doentes Medicina Física e Reabilitação	+		_	247,05 €	0.00	
Doentes de Psiquiatria Crónicos no Hospital	+ +			85,22 €	0,00	0,00 €
Psiquiatria (Reabilitação Psicossocial)	 			85,22 €	0,00	0,00 €
Doentes Crónicos Ventilados	+			Committee of the commit	0,00	0,00 €
Doentes Crónicos de Hansen		-		293,91 €	0,00	0,00 €
Doentes Crónicos da Pneumologia	+-+			85,22 €	0,00	0,00 €
Valor Total do Internamento	+-+	\rightarrow		85,22 €	0,00	0,00 €
3. Episódios de GDH de Ambulatório:	+					53.256.225,69 €
3DH Cirúrgicos	0,5925					
GDH Médicos	0,1679	_		2.300,40 €	6.538,00	8.911.209,01 €
/alor dos GDH de Ambulatório	0,1079			2.300,40 €	7.999,00	3.089.511,04 €
l. Urgēncias:	\vdash					12,000,720,05 €
Atendimentos (SU - Polivalente/Médico-Cirúrgica)	-					
Atendimentos (SU - Básica)	\vdash			132,40 €	138.445,00	18,330.118,00 €
. Sessões em Hospital de Dia:	\vdash			37,78 €	0,00	0,00 €
lematologia						
nuno-Hemoterapia	\vdash			353,55 €	852,00	301.224,60 €
nfecciologia				353,55 €	730,00	258.091,50€
siquiatria				496,93 €	784,00	389,593,12 €
				36,73 €	1.957,00	71.880,61 €
siquiatria (Unidades Sócio-Ocupacionais) lutros				36,73 €	0,00	0,00 €
				24,26 €	0,00	0,00 €
alor Total do Hospital de Dia						1.020.789,83 €
Diálise:						
emodiálise						
emana/doente				537,26 €	3.075,00	1.652.074,50 €
álise Peritoneal						
emana/doente				27.937,22 €	37,00	1.033.677,14 €
IG até 10 semanas:						
edicamentosa						
° IG				341,00 €	851,00	290,191.00 €
rúrgica						255, 151,00 €
° IG				444,00 €	69,00	30.636,00 €



APÊNDICE I (continuação)

PRODUÇÃO CONTRATADA E REMUNERAÇÃO

Instituição: Contratualização: Anexo Ci Hospital Garcia de Orta, EPE Periodo Análise: Dezembro 201						
Control of the Contro	Doentes Equivalentes					
	ICM	N.º	%	Preço Unitário (Euros)	Quantidade	Valor (Euros)
8. Planos de Saúde:						
VIH/Sida						
Novos doentes em tratamentos ambulatório				11.040,00€	305,00	3.367.200,00 €
Diagnóstico Pré-Natal						
Protocolo I				41,80 €	0,00	0,00 €
Protocolo II				71,60 €	0,00	0,00 €
9. Serviços Domiciliários:						
N.º de Visitas				39,87 €	0,00	0,00 €
10. Lar (IPO):					1	
Dias de Estadia				75,82 €	0,00	0,00€
11. Outros:						
Medicamentos de cedência hospitalar em ambulatório						4.664.000,18 €
Internos						847.779,62 €
Valor da Produção Contratada						124.407.292,38 €
12. Incentivos institucionais						3.700.816,48 €
13. Convergência						0,00€
Valor Total do Contrato						128.108.108,86 €





APÊNDICE II

PLANO NACIONAL DE SAÚDE

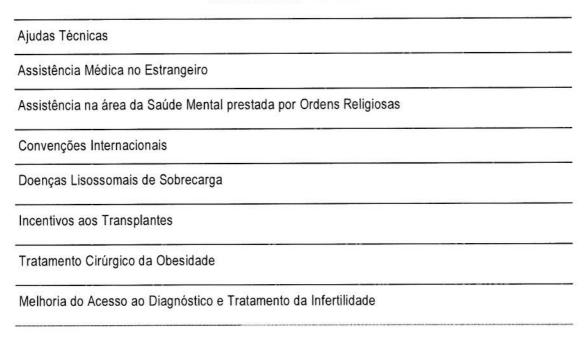
Planos de acção:

- VIH/SIDA
- Psiquiatria e Saúde Mental



APÊNDICE III







ANEXO II

OBRIGAÇÕES EM MATÉRIA DE IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE INSCRITOS PARA CIRURGIA – SIGIC

F

O Hospital obriga-se ao cumprimento das regras previstas no âmbito do SIGIC, bem como a prestar todas as informações às entidades nele envolvidas.

O Hospital obriga-se ainda a assegurar a operacionalidade dos equipamentos informáticos destinados à inscrição da informação necessária à gestão do SIGIC e à transferência de dados para o Sistema Informático de Gestão da Lista de Inscritos para Cirurgia (SIGLIC).

Cláusula 1ª

- 1. A prática em desconformidade com o Regulamento do SIGIC determina, por dia nos incumprimentos de prazo e por ocorrência nas restantes situações, as sequintes penalizações;
- a) 10% quando se verificar o incumprimento de prazos ou a prática de uma desconformidade com o Regulamento do SIGIC;
- b) 50% quando se verificar a prática de uma desconformidade grave.
- 2. Para efeitos do disposto na alínea b) do número anterior, entende-se por desconformidade grave:
 - a) Falhas no processamento do sistema que interfiram com gravidade na saúde do utente ou na actividade dos prestadores de cuidados médicos — não execução dos exames e consultas préoperatórias, quando necessárias;
 - b) Erros nos dados que induzam danos nos doentes ou que interfiram com gravidade no regular funcionamento do SIGIC - dados administrativos, codificação, datas, outros;
 - c) N\u00e3o entrega de documentos requeridos aquando da transfer\u00e3ncia ou devolu\u00aa\u00e3o do utente e quando solicitados pela UCGIC ou URGIC;
 - d) Execução de procedimentos cirúrgicos não propostos sem justificação válida;
 - e) Recusa de um procedimento cirúrgico disponibilizado pela entidade quando indevidamente justificado.
 - f) As que como tal estejam expressamente identificadas no regulamento do SIGIC.
- 3. O valor de referência para cálculo das penalizações é o preço base de uma unidade de produção da linha de internamento cirúrgico programado.

Cláusula 2ª

- O pagamento da produção base realizada é efectuado nos termos previstos na cláusula segunda do Anexo I do Contrato-Programa.
- 2. O pagamento da produção marginal realizada nas linhas de internamento cirúrgico programado (episódios de GDH cirúrgicos de internamento e de ambulatório que excedem a produção base) é efectuado de acordo com a Tabela de Preços em vigor para pagamento da produção a realizar no âmbito do SIGIC por entidades públicas e privadas, com a adaptação prevista na cláusula seguinte (cláusula 3ª deste Anexo).
- 3. Ao pagamento da produção são descontadas as penalizações, nos termos da informação prestada pela UCGIC às ARS.

Cláusula 3ª

A remuneração ao Hospital referente à produção cirúrgica marginal é acrescida, no caso de se verificarem intervenções com múltiplos procedimentos independentes (que poderiam ser executados em episódios cirúrgicos distintos), simultâneos ou consecutivos, que decorram num mesmo episódio cirúrgico, de um valor correspondente a 45% do preço do GDH do episódio.



V



ANEXO III OBJECTIVOS DE QUALIDADE E EFICIÊNCIA

Áreas	Indicadores	Objectivo		
	Objectivos Nacionais			
A. Qualidade e serviço	A.1 Taxa de reinternamentos nos primeiros cinco dias (%)	1,6%		
	A.2 Percentagem de partos por cesariana	21,2%		
B. Acesso	B.1 Mediana do nº de dias entre a data de internamento e a data de	10 dias		
	sinalização para a RNCCI	10 ulas		
	B.2 Peso das primeiras consultas médicas no total de consultas médicas	34,0%		
	B.3 Rácio Consultas Externas / Urgências	172,0%		
C. Desempenho	C.1 Peso da cirurgia de ambulatório (GDH) no total de cirurgias	57,7%		
assistencial	programadas (GDH) (%)	7,2 dias		
	C.2 Demora média (dias)	1,2 uluo		
	C.3 Percentagem do consumo de embalagens de medicamentos	27,5%		
	genéricos, no total de embalagens de medicamentos			
D. Desempenho	D.1 Peso dos custos com pessoal ajustados nos proveitos	56,8%		
económico-financeiro	operacionais	-18.774.394€		
	D.2 Resultado Operacional (€)	10.774.0010		
	Objectivos Regionais	and the second s		
E. Desempenho	E.1 Variação % Consumos (% face ao real 2010)	1,5%		
económico-financeiro	E.2 Variação % Fornecimentos Serviços Externos (% face ao real	-2,8%		
	2010)	-2,070		
	E.3 Variação % Custos com Pessoal (% face ao real 2010)	-7,5%		
F. Outros objectivos	F. 1 Tempo médio de avaliação do pedido e marcação da consulta no	3 dias		
regionais	CTH (dias)	180 dias		
	F. 2 Tempo Médio de Espera em LIC do Hospital (dias)			
	F.3 Variação % Total de Custos Operacionais (% face ao real 2010)	-3,9%		

Nota:

Articulação com a Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados - O Hospital/Centro Hospitalar está obrigado ao cumprimento do estipulado nas cláusulas 7.ª e 8.ª do Contrato-Programa assinado para o triénio 2007-2009, devenho garantir a correcta e a adequada articulação com a Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados, nos termos da lei e das orientações fixadas pelo Ministério da Saúde nessa matéria.

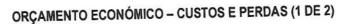
ANEXO IV

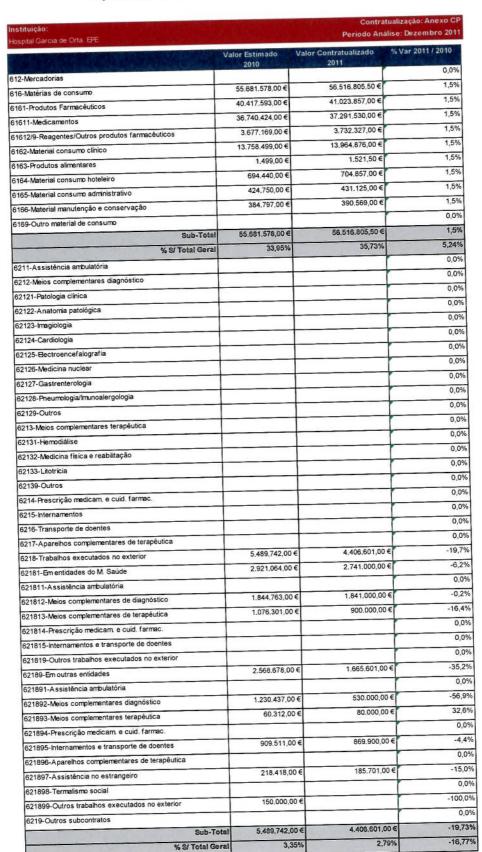
OBRIGAÇÕES EM MATÉRIA DE IMPLEMENTAÇÃO DA LEI N.º 41/2007, DE 24 DE AGOSTO

K

O Hospital compromete-se a implementar e cumprir os Tempos Máximos de Resposta Garantidos para o acesso aos cuidados de saúde estabelecidos na Portaria n.º 615/2008, de 11 de Julho, e na Portaria n.º 1529/2008, de 26 de Dezembro, aprovadas ao abrigo do nº 1 do artigo 3º da Lei n.º 41/2007 de 24 de Agosto.

APÊNDICE IV

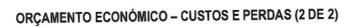


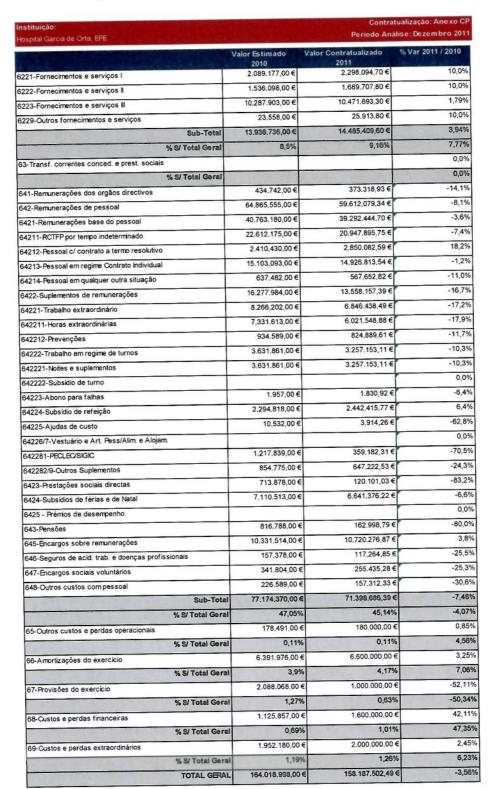






APÊNDICE IV

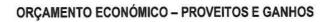








APÊNDICE IV





Hospital Garcia de Orta, EPE	THE MICHES	Feriodo	Análise: Dezembro 2011
	Valor Estimado 2010	Valor Contratualizado 2011	% Var 2011 / 2010
711-Vendas			0,0%
712-Prestações de serviços	133.154.574,00 €	132,893,108,86 €	-0,2%
7121-Internamento	59.392.012,00€	54.256.225,69 €	-8,6%
7122-Consulta	27,545,056,00 €	27.943.880,37 €	1,4%
7123-Urgência/SAP	20.565.327,00 €	19.030.118,00 €	-7,5%
7124-Quartos particulares			0,0%
7125-Hospital de dia	1.118.513,00 €	1.020,789,83 €	-8,7%
7126-Meios comp. de diagnóstico e terapêutica	2.864.381,00 €	2.935.751,64 €	2,5%
71261-De diagnóstico	241.621,00 €	125.000,00 €	-48,3%
71262-De terapêutica	2.622.760,00 €	2,810,751,64 €	7,2%
7127-Taxas moderadoras	1.199.800,00 €	1.300.000,00 €	8,4%
7128-Outras Prestações de Serviços de Saúde	20.337.550,00 €	26.281.343,33 €	29,2%
71281-Serviço domicillário			0,0%
71282-GDH de Ambulatório	11.025.650,00 €	12.180,720,05 €	10,5%
71283-Programas verticais	7.055,676,00 €		47,4%
71284-Plano de convergência	2.256.224,00 €		64,0%
71285-Valor Capitacional (valor a facturar pelas ULS)			0,0%
71289-Outras prestações serviços de saúde			0,0%
7129-Outras prestações de serviços	131.935,00 €	125.000,00 €	-5,3%
Sub-Total	133,154,574,00 €		-0,2%
% S/ Total Geral	95,99%		0,53%
	33,8870	30,070	0,0%
72-Impostos e taxas			0,0%
% S/ Total Geral	202 005 00 0	250,000,00.6	
73-Proveitos suplementares	293.025,00 €		-14,68%
% S/ Total Geral	0,21%		-14,06%
74-Transf. e subsídios correntes obtidos	19.027,00 €		-100,0%
741-Transferências-Tesouro			0,0%
742-Transferências correntes obtidas			0,0%
7421-Da ACSS			0,0%
7422-Do PIDDAC	E:		0,0%
7423-Do FSE			0,0%
7429-Outras Transferências Correntes Obtidas			0,0%
743-Sub. correntes obtidos-Outros entes públicos	19.027,00 €		-100,0%
749-Sub. correntes obtidos-De outras entidades			0,0%
Sub-Total	19.027,00 €		-100,0%
% S/ Total Geral	0,01%		-100,0%
75-Trabalhos para a própria entidade	2.244,00 €		-100,0%
% S/ Total Geral	0,0%		-100,0%
76-Outros proveitos e ganhos operacionais	4.024.340,00 €	2.670.000,00 €	-33,7%
762-Reembolsos	3,814,997,00 €	2.500.000,00 €	-34,5%
763-Produtos de fabricação interna			0,0%
768-Outros não espec. alheios valor acrescentado			0,0%
769-Outros	209,343,00 €	170,000,00 €	-18,8%
Sub-Total	4.024.340,00 €	2.670.000,00€	-33,65%
% S/ Total Geral	2,9%	1,94%	-33,17%
78-Proveitos e ganhos financeiros	307.105,00 €	400.000,00 €	30,25%
% S/ Total Geral	0,22%	0,29%	31,29
79-Proveitos e ganhos extraordinários	916,451,00 €		63,67%
% S/ Total Geral	0,66%		64,87%
TOTAL GERAL	138.716.766,00 €		-0,729